

Casa José Tomé Bispo
CÂMARA MUNICIPAL
DE BELÉM DE MARIA
CNPJ: 08.653.610/0001-04



PROJETO DE LEI Nº 009, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Aprovado em 2ª e última discussão
e votação por unanimidade
dos presentes. 6x0
Sala de sessões 13/02/2023

Aprovaço em 1ª discussão
Por unanimidade
dos presentes (6x0)
Sala de sessões 01/02/2023

Secretário

Secretário

Institui o "Dia Municipal do Bacamarteiro" em Belém de Maria-PE, incluindo-o no calendário oficial de eventos culturais do município.

O Vereador **HELDER HENRIQUE DE LIMA ALBUQUERQUE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com esteio nos artigos 4º, inciso IV, e 158, caput, ambos do Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Belém de Maria-PE o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Belém de Maria-PE, o "Dia Municipal do Bacamarteiro", a ser comemorado no segundo domingo do mês de junho de cada ano.

Art. 2º O "Dia Municipal do Bacamarteiro" passa a constar no Calendário Oficial de eventos culturais do Município de Belém de Maria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém de Maria-PE, 27 de janeiro de 2023.


HELDER HENRIQUE DE LIMA ALBUQUERQUE
Vereador Autor



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 009/2023

PARECER

MATÉRIA

Projeto de Lei nº 009/2023, posto à apreciação regimental desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, de autoria do Exmo. Vereador Helder Henrique de Lima Albuquerque, que *“Institui o ‘Dia Municipal do Bacamarteiro’ em Belém de Maria-PE, incluindo-o no calendário oficial de eventos culturais do município.”*

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, o Exmo. Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei nº 009/2023 à apreciação desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social que, na forma e prazos regimentais, passa a relatar.

As questões atinentes à constitucionalidade, legalidade e juridicidade foram devidamente analisadas pela Comissão de Justiça e Redação que, no âmbito de sua competência, analisou e aprovou a matéria veiculada no indigitado projeto de lei.

Compulsando a realidade normativa sob análise, vê-se que o referido projeto busca incluir no calendário oficial dos eventos culturais do Município de Belém de Maria, o dia alusivo as comemorações culturais do “Dia Municipal dos Bacamarteiros”, a ser comemorada sempre no segundo domingo do mês de junho de cada ano.

Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, nos termos do artigo 64, incisos II e IV, do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, a relatora Maria do Socorro Barbosa de Araújo vislumbra e conclui que a propositura encontra-se regularmente posta e que, portanto, encontra-se apta à aprovação, emitindo parecer favorável.



CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer da relatora esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, após discutir e analisar a matéria, **considera que o Projeto de Lei nº 009/2023, que "Institui o 'Dia Municipal do Bacamarteiro' em Belém de Maria-PE, incluindo-o no calendário oficial de eventos culturais do município", está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.**

Belém de Maria-PE, 31 de janeiro de 2023.

Manaate José da Silva
Manaate José da Silva
Presidente

Maria do Socorro B. de Araújo
Maria do Socorro Barbosa de Araújo
Relatora

Elizangela Bezerra de Menezes
Santos Membro



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 009/2023

PARECER

MATÉRIA

Projeto de Lei nº 009/2023, posto à apreciação regimental desta Comissão de Justiça e Redação, de autoria do Exmo. Vereador Helder Henrique de Lima Albuquerque, que “**Institui o ‘Dia Municipal do Bacamarteiro’ em Belém de Maria-PE, incluindo-o no calendário oficial de eventos culturais do município.**”

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, o Exmo. Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei nº 009/2023 à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação que, na forma e prazos regimentais, relata.

A propositura tem supedâneo nos artigos 4º, inciso IV, e 158, caput, ambos do Regimento Interno, estando à matéria veiculada estabelecida entre àquelas de iniciativa concorrente entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, portanto, não havendo vício de iniciativa a destacar.

De igual sorte, não há incompetência em razão da matéria, haja vista que a atuação legislativa encontra-se albergada pelas disposições do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e também do artigo 56, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 59, incisos I a III, do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, a relatora vislumbra e conclui que a propositura visa instituir o dia alusivo à comemoração do “Dia do Bacamarteiro”, incluindo-o no calendário oficial de eventos culturais do município, portanto, restando evidenciado que o referido projeto de lei guarda perfeita conformidade com as disposições da legislação de ordem constitucional e infraconstitucional, não ferindo preceitos constitucionais, legais e nem regimentais vigentes, tampouco veicula erro redacional ou gramatical, motivo pelo qual, eu, Maria

Casa José Tomé Bispo
CÂMARA MUNICIPAL
DE BELÉM DE MARIA

CNPJ: 08.653.610/0001-04

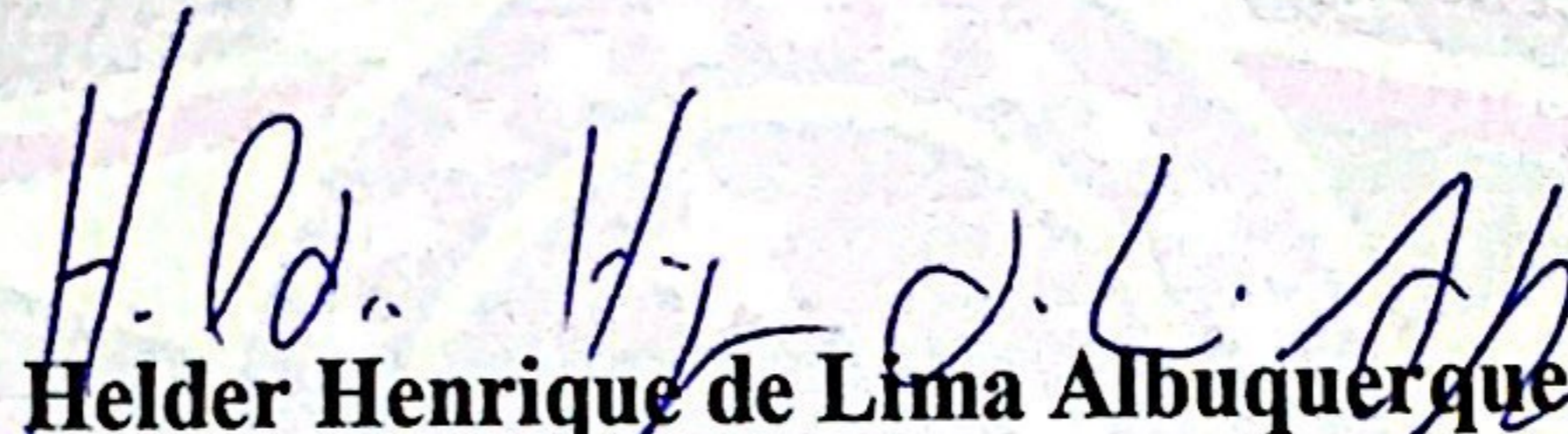


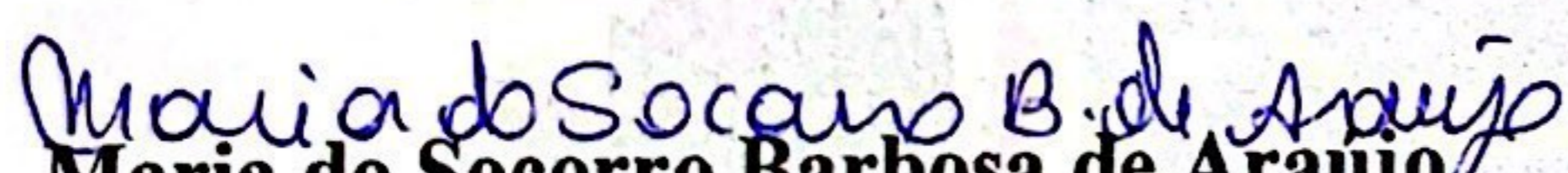
do Socorro Barbosa de Araújo, relatora, emitoparecer favorável ao Projeto de Lei em epígrafe.

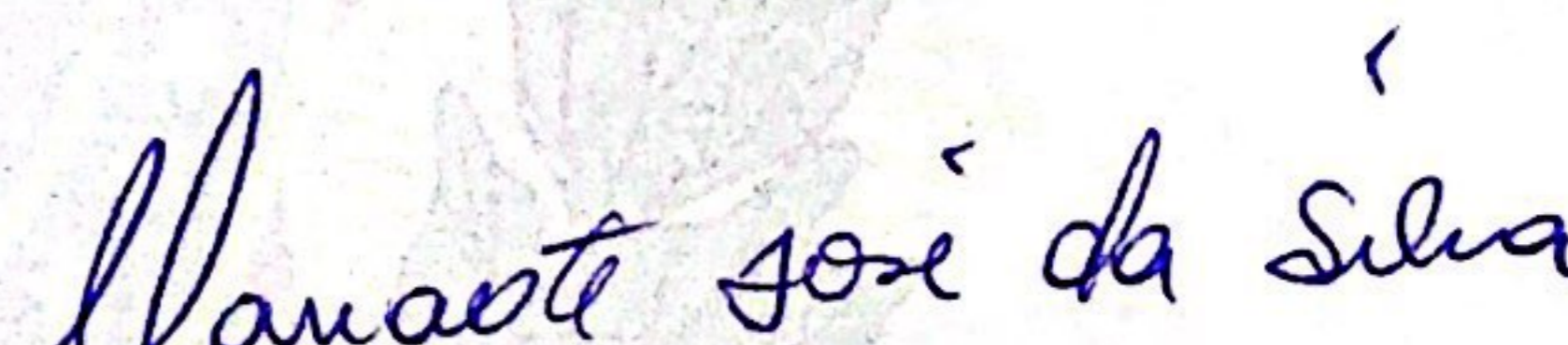
CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer da relatora esta Comissão de Justiça e Redação, após discutir e analisar a matéria, considera que o Projeto de Lei nº009/2023, que “Institui o ‘Dia Municipal do Bacamarteiro’ em Belém de Maria-PE, incluindo-o no calendário oficial de eventos culturais do município”, está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.

Belém de Maria-PE, 31 de janeiro de 2023.


Helder Henrique de Lima Albuquerque
Presidente


Maria do Socorro Barbosa de Araújo
Relatora


Manaete José da Silva
Membro